

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

CONTRATO Nº 074/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **JOSIVANIA F ARAUJO-ME**, NA FORMA ABAIXO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes - Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. **Wellitania de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir a EMPRESA: **JOSIVANIA F ARAUJO-ME**, com sede na AVENIDA MANOEL VICENTE, 505, CENTRO, IBIMIRIM/PE - CEP: 56.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81, neste ato representado por seu representante legal, Sr.(a) **JOSIVANIA FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 5819517 SSP/PE, CPF nº 031.491.474-92, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, quemutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**, cujo objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência, estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

1.2 A vigência deste contrato será por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Programa: **10.122.1006.2073.0000** - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – Material de consumo

ATENÇÃO BÁSICA:

Programa: **10.301.1006.2076.0000** - Manutenção das atividades da Atenção Básica. Elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – Material de consumo

CAPS:

Programa: **10.302.1006.2977.0000** - Manutenção do CAPS

Elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – Material de consumo

ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE:

Programa: **10.302.1006.4042.0000** - Manutenção das atividades da Atenção de Média e Alta Complexibilidade

Elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – Material de consumo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 173.810,72** (cento e setenta e três mil oitocentos e dez reais e setenta e dois centavos), conforme segue tabela abaixo:

JOSIVANIA F ARAUJO-ME - CNPJ Nº 04.239.029/0001-81 AVENIDA MANOEL VICENTE, 505, CENTRO, IBIMIRIM/PE - CEP: 56.580-000 FONE: (87) 3842-1225 E-MAIL: josivaniafaraujo@hotmail.com Representante Legal: JOSIVANIA FERREIRA DE ARAUJO CPF: 031.491.474-92 RG: 5819517 SSP/PE							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Achocolatado em pó. Composição: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, aromatizantes, estabilizante, lecitina de soja, sal, vitaminas e minerais. Acondicionado em sachê com 400g	sachê 400g	MARATA	SACHE	134	R\$ 5,80	R\$ 777,20



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

2	Açúcar tipo cristal. Cor, Cheiro e sabor próprios, doce 99,8% P/P, iseto de larvas, materiais terrossos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em pacote com 1Kg.	kg	SANFRANCISCO	KG	2667	R\$ 4,29	R\$ 11.441,43
3	Açúcar demerara é rico em vitamina B1, B2, B6, cálcio, magnésio, cobre, fósforo e potássio. Ou seja, muito nutritivo. A diferença mais importante é que o demerara passa por um refinamento leve e deixa de receber aditivos químicos, que são extremamente prejudiciais à saúde. Acondicionado em pacotes com 1kg	kg	PETRIBU	KG	240	R\$ 5,85	R\$ 1.404,00
4	Adoçante dietético líquido, com sacarina sódica e ciclamato de sódio, cada gota contém 0,02 kcal. Acondicionado em embalagem de pet com 100ml.	Unid.	ADOCYL	UNIDADE	67	R\$ 3,59	R\$ 240,53
5	Adoçante dietético líquido, com estévia 100%. 0,0 kcal. Acondicionado em embalagem pet com 100ml.	Unid.	ADOCYL	UNIDADE	67	R\$ 3,99	R\$ 267,33
6	Arroz parbolizado. Classe longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote com 1kg	pct.	RAMPINELLI	PCT	334	R\$ 6,98	R\$ 2.331,32
7	Arroz integral. Composição: grãos intactos que preservam a película e o gérmen. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, (pacote de kg).	Kg	RAMPINELLI	KG	200	R\$ 5,55	R\$ 1.110,00
8	Aveia em flocos finos. Acondicionado em caixa com 170g.	Cx	NESTLE	CAIXA	134	R\$ 4,28	R\$ 573,52
9	Azeite de oliva. Tipo extra virgem. Acondicionado em garrafa de vidro escuro com 500ml.	Garrafa	COZINEIRO	GARRAFA	34	R\$ 31,26	R\$ 1.062,84
10	AÇAFRÃO de boa qualidade acondicionado em pacotes de 100g	pct.	TEMPERO MAIS	PCT	67	R\$ 4,61	R\$ 308,87
11	Biscoito SALGADO. Tipo tradicional. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, B9, gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio INS 5011, emulsificante lecitina de soja INS 322, aroma idêntico ao natural de manteiga. Acondicionado em pacote com 350g cx c/ 20 und	cx	VITAMASSA	CAIXA	334	R\$ 74,90	R\$ 25.016,60
12	Biscoito SALGADO. Tipo integral. Composição: farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, gordura vegetal, extrato de malte, farelo de trigo, maltodextrina, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio INS 50011, emulsificante lecitina de soja INS 322, melhorador de farinha, enzima protease INS 1101. Acondicionado em pacote com 350g cx c/ 20 und	cx	VITAMASSA	CAIXA	34	R\$ 103,00	R\$ 3.502,00
13	Biscoito DOCE. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, açúcares, gordura vegetal, soro de leite, amido, sal refinado, fermento químico, bicarbonato de amônio INS 45011, emulsificante lecitina de soja INS223. acondicionado em pacote de 350g cx c/20 und	cx	VITAMASSA	CAIXA	334	R\$ 79,90	R\$ 26.686,60
14	Café torrado e moído. Acondicionado em pacote com 250G	pct.	OURO VERDE	PCT	2667	R\$ 8,13	R\$ 21.682,71
15	Canela ralada. Acondicionada em frasco com 40g.	Frasco	PLANETA	FRASCO	14	R\$ 1,00	R\$ 14,00
16	CHIA em Grãos rica em ferro, cálcio, proteína, ômega 3 e 6 e fibras. Pacote contendo 200g	pct.	SABOR DA TERRA	PCT	7	R\$ 12,40	R\$ 86,80
17	Coco ralado úmido. Composição: açúcar, sal, umectante INS 223. Acondicionado em pacote com 100g.	Pct.	TAMBAU	PCT	134	R\$ 3,14	R\$ 420,76
18	Colorífico. Tipo colorau. Composição: fubá, urucum, óleo vegetal e sal. Acondicionado em pacote com 100g.	Pct.	GRAO VERDE	PCT	134	R\$ 0,77	R\$ 103,18
19	COMINHO de boa qualidade e acondicionado em pacotes de 1kg	pct.	GRAO VERDE	PCT	34	R\$ 10,19	R\$ 346,46
20	Creme de leite. Composição: leite padronizado, leite em pó desnatado, creme de leite, espessantes, celulose micro cristalina, goma xantana, carboximetilcelulose e carragema e estabilizante citrato de sódio. Acondicionado em caixinha com 200g.	Cx	PIRACANJUBA	CX	324	R\$ 3,21	R\$ 1.040,04
21	CHÁ DE ERVA DOCE. Embalagem fechada e intacta, indicando o prazo de validade. Cx contendo 10 sachês	Cx	MARATA	CX	134	R\$ 3,68	R\$ 493,12
22	CHÁ DE BOLDO DO CHILE Embalagem fechada e intacta, indicando o prazo de validade. CX CONTENDO 10 SACHE	Cx	MARATA	CX	134	R\$ 2,70	R\$ 361,80



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

3

23	CHÁ DE CAMOMILA .Embalagem fechada e intacta, indicando o prazo de validade.CX CONTENDO 10 SACHÊS	Cx	MARATA	CX	134	R\$ 2,61	R\$ 349,74
24	Ervilha em conserva. Composição: ervilha, água e sal. Acondicionada em lata com 270g.	Lata	BONARE	LATA	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
25	Extrato de tomate. Acondicionado em sachê com 340g.	sache 340g	JULIETA	SACHE	134	R\$ 2,23	R\$ 298,82
26	Farinha de aveia. Acondicionada em caixa com 170g.	Cx	QUAKER	CX	200	R\$ 4,13	R\$ 826,00
27	Farinha de mandioca. Tipo 1, subgrupo fina, classe branca. Acondicionada em pacote com 1kg.	Kg	APETITOSA	KG	67	R\$ 5,54	R\$ 371,18
28	Farinha de trigo com fermento. Composição: farinha de trigo, ferro e ácido fólico, vitamina B9, sal e fermento químico, pirofosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. Acondicionado em pacote com 1 kg	Kg	PRIMOR	KG	160	R\$ 5,30	R\$ 848,00
29	Feijão macassar. Tipo 1. Acondicionado em pacote com 1kg.	Kg	URBANO	KG	134	R\$ 6,99	R\$ 936,66
30	Feijão carioca. Tipo 1. Acondicionado em pacote com 1kg. (Exclusivo ME/EPP)	kg	GRAO VERDE	KG	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
31	Figado bovino em bife congelado, apresentado em peças inteiras, com aspecto brilhante avermelhado escuro, sabor e cheiro característicos, isentos de manchas esverdeadas ou amarelados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. A entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado, higienizado ou em caixas térmicas.	Kg	MASTERBOI	KG	167	R\$ 9,90	R\$ 1.653,30
32	Flocos de milho. Composição: pré-cozido, rico em ferro e ácido fólico. Acondicionado em pacote com 500g.	Pct.	NOVOMILHO	PCT	302	R\$ 1,95	R\$ 588,90
33	Flocos de arroz. Composição: Farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibasico, sulfato de zinco, fumarato ferroso, vitaminas C; E; A; D; B1; e B12, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, probiótico e aromatizante vanilina 400g.	pct.	NUTRIVITA	PCT	302	R\$ 3,95	R\$ 1.192,90
34	GERGELIM PRETO. Apresenta composição nutricional semelhante a de gergelim branco, no entanto se destaca devido à maior concentração de vitamina A, vitamina E, cálcio e vitaminas do complexo B. Apresenta um teor considerável de fibras e compostos antioxidantes. Pacotes com 200g	pct.	SABOR DA TERRA	PCT	14	R\$ 35,00	R\$ 490,00
35	IOGUTE DESNATADO.Elaborado a partir de leite de vaca tipo A, possui textura encorpada e sabor único,alimento saudável, que, além de conter todos os nutrientes do leite, como proteínas, carboidratos, vitaminas e sais minerais, possui microorganismos vivos que exercem uma influência positiva no organismo.Copo contendo aproximadamente 160g	COPO	BETANIA	COPOPO	2667	R\$ 4,90	R\$ 13.068,30
36	Leite condensado. Composição: leite cru refrigerado, açúcar e lactose. Acondicionado em caixinha com 395g .	Cx	ITALAC	CAIXA	100	R\$ 5,21	R\$ 521,00
37	Leite de coco. Pasteurizado e homogeneizado. Composição: leite de coco, água, conservador INS 202, INS 211 e INS 223, acidulante INS 230 e espessante INS 466. Acondicionado em garrafa de vidro com 500ml.	Garrafa	TAMBAU	GARRAFA	67	R\$ 3,99	R\$ 267,33
38	Leite de soja. Composição: extrato de soja, água, açúcar, vitaminas (C, E, B2, B6, A, D e B12), ácido fólico e minerais (cálcio e zinco), sal, estabilizantes, goma, gelatina, citrato trissódico e goma xantana, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. acondicionado em lata de 300g	Lata	SOY +	LATA	32	R\$ 24,90	R\$ 796,80
39	Leite em pó Instataneo, embalagem aluminizada de 200gr, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro do ministério competente, informação nutricional na embalagem, valor energético mínimo de 127kcal	pct.	CAMPONESA	PCT	667	R\$ 6,99	R\$ 4.662,33
40	Leite em pó Zero Lactose. Composto lácteo com óleos vegetais e fibras para dietas com restrição de lactose. Composição: Soro de leite desmineralizado, leite desnatado em pó, concentrado proteico, óleo de canola com baixo teor erúico, fruto- oligossacarídeos, óleo de girassol, cálcio, (citrato de cálcio tribásico) , insulina, enzima lactase, fósforo (fosfato de potássio), sódio (fosfato de sódio dibásico), magnésio, vitamina C (L-Ascorbato de sódio), ferro (sulfato de ferroso), zinco (sulfato de zinco), vitamina E (Acetato de DL-Pantotenato de Cálcio), niacina (nicotinamida), cobre (sulfato de cobre), tiamina (tiamina mononitrato), vitamina A (acetato de Retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina B2 (ribflavina), Ácido Fólico (Ácido N-Pteroil-L-glutâmico), Iodo (Iodeto de Potássio), vitamina K (fitomenadiona) biotina (Dbiotina), Selênio (selenato de sódio), vitamina D (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico	lata	NINHO	LATA	24	R\$ 21,90	R\$ 525,60



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

41	Leite desnatado. Acondicionado em pacote com 200g. Não contém glúten.	Pct.	CAMPONESA	PCT	334	R\$ 7,80	R\$ 2.605,20
42	Macarrão espaguete. Tipo fino. Acondicionado em embalagem com 400g	pct.	ALIANCA	PCT	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
43	Macarrão Integral tipo espaguete Fino C/ ovos. Acondicionado em embalagem com 500g	pct.	RENATA	PCT	67	R\$ 5,79	R\$ 387,93
44	Maionese. Composição: fonte de vitamina E, não contém gordura trans, 40 kcal por porção. acondicionada em sachê de 200g.	Sachê 200gr	VIGOR	SACHE	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
45	Margarina cremosa com sal. Composição: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.000 u.i. de vitamina A por kg. Estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos INS 471 e lecitina de soja INS 322. Conservadores: sorbato de potássio INS 202 e benzoato de sódio INS 211, acidulante ácido cítrico INS 330. Antioxidantes: BHT INS 321, TBHQ INS 319 e EDTA INS 385. Aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural INS 160ai e corantes naturais de urucum INS 160b e cúrcuma INS 100. Acondicionada em pote com 500g.	Pote	PRIMOR	POTE	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
46	Milho verde em conserva. Composição: milho verde, água e sal. Acondicionado em lata com 270g.	Lata	BONARE	LATA	167	R\$ 3,80	R\$ 634,60
47	Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau. Composição: Amido, açúcar, maltodextrina, vitaminas A; B1; B3; B6; B12; C e ácido fólico, minerais ferro e zinco, antiemético, fosfato tricálcico, aromatizante idêntico ao natural de baunilha e corante de urucum. Acondicionado em caixa de 180g.	Cx	CREMOGEMA	CX	140	R\$ 4,69	R\$ 656,60
48	Óleo de soja. Tipo 1, sem colesterol, com vitamina E, e 0% de gordura trans. Acondicionado em garrafa pet de 900ml.	Garrafa	SOYA	GARRAFA	80	R\$ 6,59	R\$ 527,20
49	Proteína texturizada de soja. Tipo carne branca. Composição: Farinha desengordurada de soja. Acondicionada em pacote com 400g.	Pct.	CAMIL	PCT	134	R\$ 4,78	R\$ 640,52
50	Proteína texturizada de soja. Tipo carne vermelha. Composição: Farinha desengordurada de soja e corante caramelo. Acondicionada em pacote com 400g.	Pct.	CAMIL	PCT	134	R\$ 4,76	R\$ 637,84
51	Salsicha pura de frango, de boa qualidade, resfriada, fornecidos em embalagens à vácuo, com rótulo. A embalagem deve conter carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. Puro frango.	Kg	MAURICEA	KG	234	R\$ 8,30	R\$ 1.942,20
52	Sal moído. Composição: Cloreto de sódio, iodato de potássio e antiemético, INS 535, ferrocianeto de sódio. Acondicionado em pacote com 1kg.	Kg	NOTA 10	KG	32	R\$ 0,77	R\$ 24,64
53	Sardinha com óleo de soja. Composição: Sardinha, água, de constituição ao próprio suco, óleo vegetal de soja e sal. Acondicionado em lata com 125g	lata	88	LATA	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00
54	Suplemento nutricional (Sustagem Adulto +) contém 26 vitaminas e minerais. São eles: vitaminas A, D, E, C, B1, B2, B6, B12, K, ácido fólico, niacina, biotina, ácido pantotênico, colina, inositol, cálcio, ferro, fósforo, iodo, magnésio, zinco, cobre, manganês, cromo, potássio e cloreto. Acondicionado em lata 400g	Lata	SUSTAGEM	LATA	67	R\$ 48,75	R\$ 3.266,25
55	Suplemento nutricional (Nutren Senior) Composto lácteo adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantotênico e biotina e sem adição de sacarose e de outros açúcares*, sem glúten. Contém lactose. Contém fibras solúveis e sem sabor, podendo ser reconstituído com água ou ser adicionado ao final de receitas doces e salgadas. Acondicionado em lata com 400g.	Lata	NESTLE	LATA	134	R\$ 59,93	R\$ 8.030,62
56	Vinagre de álcool. Composição: Fermentado acetalico de álcool e água, conservante metabisulfito de sódio INS 223, acidez volátil de 4,0%. 500ml.	Garrafa	MARATA	GARRAFA	67	R\$ 1,37	R\$ 91,79
57	Xerém. Acondicionado em pacote com 500g.	Pct.	GRAO VERDE	PCT	80	R\$ 1,80	R\$ 144,00
58	Carne bovina congelada de primeira qualidade tipo coxão mole (chã de dentro) em bife amaciado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. A entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado e higienizado.	Kg	MASTERBOI	KG	267	R\$ 31,00	R\$ 8.277,00
60	Peixe congelado (Tilápia), de primeira qualidade, limpo e bem tratado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade.	Kg.	MAURICEA	KG	234	R\$ 30,00	R\$ 7.020,00

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

61	Queijo coalho, de boa qualidade, fornecidos em embalagens a vácuo e resfriado. A embalagem deve conter carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade.	Kg	MOLFINO	KG	167	R\$ 26,30	R\$ 4.392,10
62	Mortadela de boa qualidade, resfriado, peça com 3kg. Embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade.	kl	MAURICEA	KG	170	R\$ 9,00	R\$ 1.530,00
63	Pão de forma integral. Acondicionado em pacote com 400g.	Pct.	BAUDUCO	PCT	234	R\$ 7,89	R\$ 1.846,26
VALOR TOTAL						R\$ 173.810,72	

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

3.4 O Atesto da Nota Fiscal/Fatura deverá observar o cumprimento dos Níveis de Serviços requeridos neste Termo de Referência e descritos no ADENDO A podendo ter valores descontados, caso seja constatado descumprimentos dos níveis e serviços previamente estabelecidos.

3.5 A gestão do Contrato ficará a cargo da Comissão Especial Designada.

3.6 O pagamento da disponibilização do sistema será feito após a entrega das licenças e validação pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/05/2024 (DD/MM/AAAA).

4.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

4.9 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme este Termo de Referência e seus anexos;

5.2 O recebimento definitivo não implicará em eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 DO FISCAL DO CONTRATO

6.1.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;

6.1.1.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;

6.1.1.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;

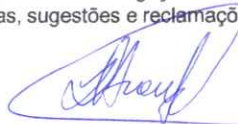
6.1.1.4 Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;

6.1.1.5 Avaliar os resultados/objetos entregues;

6.1.1.6 Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);

6.1.1.7 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;

6.1.1.8 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;






Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

- 6.1.1.9 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
- 6.1.1.10 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 6.1.1.11 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- 6.1.1.12 Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;
- 6.1.1.13 Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
- 6.1.1.14 Fiscal do Contrato, **NOME: GILBERTO SANTOS SILVA - MAT. 230550, DJANNYRA CLÁUDIA VIEIRA DE SOUZA SANTOS - MAT. 1221, e IVANNA KARINA VASCONCELOS DA SILVA - MAT. 230517.**

6.1.2 DO GESTOR DO CONTRATO

- 6.1.2.1 Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;
- 6.1.2.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
- 6.1.2.3 Atestar a Nota de Empenho;
- 6.1.2.4 Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;
- 6.1.2.5 Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- 6.1.2.6 Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
- 6.1.2.7 Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processolicitatório e pactuadas no contrato;
- 6.1.2.8 Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- 6.1.2.9 Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;
- 6.1.2.10 Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.
- 6.1.2.11 Gestor do Contrato, **NOME: JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA - MAT. 1220.**

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2.2 Entregar o objeto na embalagem de original, com data de validade e especificações do produto;
- 7.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei](#)

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

nº 8.078, de 1990);

7.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

7.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o pregoeiro durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar o sistema para a prova de conceito;

8.1.2.5 apresentar proposta ou o sistema, na prova de conceito, em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.6 fraudar a licitação

8.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.9 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

8.1.10 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2 advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (Dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.5 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.6 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das

infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

8.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

9.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. § 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.1.3.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.3.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.3.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.1.3.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.3.6 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.3.7 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.1.4 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.1.5 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de

até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

9.1.6 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

9.1.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo

9.2 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no jornal dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia de ampla publicidade.

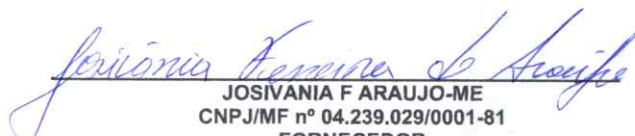
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirimir, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA GP. 012/2025

Ibirimir, 20 de fevereiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRIMIR
CNPJ/MF nº 10.427.619/0001-30
Wellitânia de Melo Siqueira
CONTRATANTE


JOSIVANIA F ARAUJO-ME
CNPJ/MF nº 04.239.029/0001-81
FORNECEDOR
JOSIVANIA FERREIRA DE ARAUJO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF: